



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 2129	Publicação Semanal	Quarta-feira, 27 de março de 2013
--------	---------	--------------------	-----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



DECRETO

DECRETO Nº 302/2012 DE 20 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito do Município de Londrina, Estado do Paraná, por meio de atribuições legais,

Considerando

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO DE PROFESSOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :363243-REGINA DIRCE FANTI SILVA
- b)TABELA/REF/NIVEL:161
- c)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL-A
- d)FUNCAO: -PEIA01-DOCENCIA DE EDUCACAO INFANTIL
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
002-GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SME
- f)DATA VIGÊNCIA :27/03/2013
- g)EDITAL DE ABERTURA :067/2011-DGP/SMGP
- h)MOTIVO :Em cumprimento ao Mandado de Segurança nº512.66/2013.
- i)LEGISLAÇÃO :Lei nº 11531/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de março de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 185 DE 25 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os profissionais, a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora encarregada pela elaboração da PROVA OBJETIVA do Concurso Público, aberto pelo Edital 030/2013-GPQS/DGTES, para os cargos de Promotor de Saúde Pública em Serviço de Medicina Geral, Serviço de Medicina em Pediatria, Serviço de Medicina em Cardiologia, Serviço de Medicina em Ginecologia e Promotor Plantonista de Saúde Pública em Serviço de Medicina Geral Plantonista, Serviço de Medicina em Pediatria Plantonista e Serviço de Medicina em Anestesia Plantonista.

PROVAS OBJETIVAS
Edital 030/2013

Sonia Maria Coutinho Orquiza	Especializações em Gestão da Atenção à Saúde, Medicina de Família e Comunidade e em Saúde Pública
Mohamad El Kadri	Especialização em Pediatria
Elandio Cleber Camara	Especialização em Cardiologia
Leandro Feijo Sonnberger	Especialização em Ginecologia
Sérgio Vitorio Canavese	Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde
Edineia Favaro Biondo	Especialização em Anestesiologia

Londrina, 25 Março de 2013. Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente - Autarquia Municipal de Saúde/AMS

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os cotistas patrimoniais do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina ficam convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 18 de abril de 2013, na sede da administradora na rua Professor João Cândido, 1213, em Londrina-PR., às 14h00, em primeira convocação com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou em segunda convocação uma hora depois no mesmo local com qualquer número, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas e aprovação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012;
2. Deliberar sobre o resultado do exercício;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2013/2014
4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2013;
5. Outros assuntos de interesse do condomínio.

Aviso: Os demonstrativos contábeis e demais documentos encontram-se à disposição dos cotistas na sede da administradora CMTU-LD, na rua Prof. João Cândido, 1213 em Londrina-PR.

Londrina, 25 de março de 2013. Carlos Alberto Lopes Geirinhas - Diretor Presidente da Administradora.

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013-FUL Processo Administrativo Nº 122/2013FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e Tesc Sistemas de Controle Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de semáforos.

VALOR: R\$ 15.191,00 (quinze mil cento e noventa e um reais).

RESULTADO: Número descartado em função de erro no lançamento do quantitativo.

DATA: Londrina, 20 de março de 2.013.

ASSINATURAS: CMTU: Carlos Alberto Lopes Geirinhas - Diretor-Presidente, Alexander Farias Fermino - Diretor Administrativo/Financeiro.

Extrato de resultado final da licitação.
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 026/2012-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2012-FUL

A Pregoeira, devidamente designada pelo Ato Executivo n.º001/2013, divulga que:

Todas as informações relativas à proposta apresentada e classificada encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Que embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 08 (oito) empresas retiraram o edital, apenas 02 (duas) empresas protocolaram proposta.

A Pregoeira, após a conferência da proposta, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa: MANUFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA, com valor global de R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais).

Londrina, 27 de março de 2.013. Judite Maria dos Santos - Pregoeira.

Extrato de resultado final da licitação.
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 027/2012-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2012-FUL

A Pregoeira, devidamente designada pelo Ato Executivo n.º001/2013, divulga que:

Todas as informações relativas à proposta apresentada e classificada encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Que embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 20 (vinte) empresas retiraram o edital, apenas 01 (uma) empresa protocolou proposta.

A Pregoeira após a conferência da proposta, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa: ADEMIR GOBETTI-ME, com valor global de R\$ 3.267,40 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Londrina, 26 de março de 2.013. Judite Maria dos Santos - Pregoeira.

Extrato de resultado final da licitação.
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 29/2013-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2013-FUL

O Pregoeiro, devidamente designado pelos Atos Executivos N.º001/2013, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Que embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 04 (quatro) empresas retiraram o edital no site oficial da CMTU-LD, porém apenas 02 (duas) empresas apresentaram propostas.

O pregoeiro após conferência das propostas, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa: MAX ELEVADORES E ENGENHARIA LTDA com o preço para o item de 1) R\$ 4.180,00 e para o item 2) R\$ 490,00, ficando estabelecido o valor mensal de R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais), tendo a licitação o valor global de R\$ 56.040,00

(cinquenta e seis mil e quarenta reais).

Londrina, 26 de março de 2.013. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

**Extrato de resultado final da licitação.
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 30/2013-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013-FUL**

O Pregoeiro, devidamente designado pelos Atos Executivos N.º001/2013, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Que embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 04 (quatro) empresas retiraram o edital no site oficial da CMTU-LD, porém apenas 02 (duas) empresas apresentaram propostas.

O pregoeiro após conferência das propostas, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa: QUEIROZ & LODI LTDA com o preço unitário por m3 final para o item 1) de R\$ 16,20, tendo a licitação o preço global de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Londrina, 26 de março de 2.013. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

CODEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE A 2.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO LONDRINA - PR

Nos termos da Lei n.º 7.133, de 05 de Setembro de 1997 e do Decreto n.º 85, editado pelo Prefeito Alexandre Lopes Kireeff na data de 18 de Janeiro de 2013, fica constituída a Comissão Organizadora da 2.ª Conferência Municipal de Turismo e nos termos deste edital ficam convocadas as pré-conferências dos segmentos da sociedade civil organizada, assim definidas:

- Tema I - Gestão do turismo;
- Tema II - Promoção e competitividade turística;
- Tema III - Infra-estrutura turística;
- Tema IV - Segmentação e oferta turística.

Desta forma, os diversos segmentos do Turismo do município convocam a sociedade civil organizada de Londrina e órgãos públicos municipais para a realização das pré-conferências e 2ª Conferência Municipal de Turismo nesta data, nas dependências da ACIL - Associação Comercial e Industrial de Londrina.

Pré-Conferências e 2.ª Conferência Municipal de Turismo
Data: 11 de maio de 2013
Local: Auditório da ACIL - Associação Comercial e Industrial de Londrina
Rua Minas Gerais, 297 - 1.º Andar
Edifício Palácio do Comércio
Londrina, 25 de março de 2013. Altemir Lopes - Presidente da Comissão Organizadora.

REGIMENTO REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS.

1. Das Pré-Conferências e seus objetivos.

Conhecer as experiências relativas às políticas públicas existentes no município;

Avaliar as novas propostas de ações governamentais e dos segmentos da sociedade civil, visando sua implantação no município de Londrina;

Discutir propostas e apresentá-las na 2.^a Conferência Municipal de Turismo;

As entidades civis organizadas que direta e indiretamente se interessam pelo Turismo apresentarão delegados nas pré-conferências municipais com direito de voto e voz na 2.^a Conferência Municipal, que se realizará no dia 11 de maio de 2013, nas dependências da ACIL, Av Minas Gerais, 297 - 1.^o Andar, no período das 8h00 às 12h00.

As inscrições serão efetuadas através do endereço eletrônico www.codel.londrina.pr.gov.br (banner Conferência Municipal de Turismo) até o dia 08 de maio de 2013, devendo o inscrito optar pela participação em um dos grupos temáticos abaixo:

Tema I - Gestão do turismo;

Tema II - Promoção e competitividade turística;

Tema III - Infra-estrutura turística;

Tema IV - Segmentação e oferta turística.

1.6. São documentos necessários para inscrição de entidades:

Ata de posse da direção atual em papel timbrado com CNPJ, Ata da reunião ou do ato que indicou o titular e o suplente. Os referidos documentos deverão ser anexados ao formulário da inscrição da entidade no máximo até o horário do credenciamento para as pré-conferências, no dia 11 de maio de 2013, das 8h00 às 8h30.

1.7. Serão aceitas ainda inscrições até o término do horário previsto para o credenciamento, ou seja, das 8h00 as 8h30 do dia 11 de maio de 2013, no local do evento.

2. Programação das Pré-conferências.

2.1. Serão realizadas 04 pré-conferências reunindo os seguintes segmentos:

Tema I - Gestão do turismo;

Tema II - Promoção e competitividade turística;

Tema III - Infra-estrutura turística;

Tema IV - Segmentação e oferta turística.

2.2. Os trabalhos das pré-conferências obedecerão ao seguinte cronograma:

8h00 às 8h30 - Credenciamento.

8h30 às 9h00 - Palestra sobre o tema: "Aprimoramento de Modelo de Gestão Descentralizada, Compartilhada e Participativa do Turismo no Brasil".

9h00 às 9h30 - Intervalo

9h30 às 11h00 - Início das pré-conferências com definição de 01 coordenador e 01 relator dos trabalhos.

11h00 às 11h30 - Fechamento das propostas das pré-conferências e encaminhamento de relatório final à Comissão Organizadora da 2^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

11h30 às 12h00 - Indicação de 04 representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos envolvidos nas pré-conferências para composição do CONTUR - Conselho Municipal de Turismo. Encerramento das pré-conferências.

3- Da participação nas pré-conferências.

3.1 Todo e qualquer cidadão ou cidadã poderá participar da pré-conferência de Turismo, contribuindo nas discussões e propostas, desde que devidamente inscrito e credenciado possuindo direito a voz e voto.

3.2. Poderá participar toda e qualquer entidade afeta à área do Turismo, desde que devidamente inscrita e credenciada, por meio de seus delegados indicados, possuindo estes direito a voz e voto.

3.3. Poderão participar os representantes do poder público indicados pelo Executivo Municipal, devidamente inscritos e credenciados, possuindo direito a voz e voto.

3.3. Poderão contribuir nas discussões e propostas os Convidados pela Comissão Organizadora com direito a voz.

3.4. Poderão participar nas discussões e propostas os Observadores convidados pela Comissão organizadora com direito a voz.

4 - Indicação dos delegados a 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

4.1 Os interessados em participar como delegado titular ou suplente pela sociedade civil e pelo órgão público municipal, deverão participar das pré-conferências na condição de representante oficial de sua entidade.

4.2 Para tanto, o interessado deve enquadrar-se na condição de representante de sua entidade ou órgão, previsto neste edital que segue:

4.2.1 Entidades da sociedade civil organizada no município de Londrina com endereço e CNPJ com mais de 06 meses, dos segmentos:

- A - Gestão do turismo;
- B - Promoção e competitividade turística;
- C - Infra-estrutura turística;
- D - Segmentação e oferta turística.

Cabe à Comissão Organizadora listar as entidades e as convidar ou convocá-las a participar das pré-conferências. Se houver interessados não contidos nas listagens, estes poderão inscrever-se indicando seus delegados à pré-conferência, obedecendo a inscrição até 08 de maio pelo site, ou no local do evento, no dia 11 de maio, durante o credenciamento.

Da mesma forma os indicados pelo Executivo Municipal deverão obedecer aos prazos citados.

2.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO. Altemir Lopes - Presidente da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina é Foro com representação dos vários segmentos e setores da área de Turismo do município e terá por finalidade:

- I - Aprovar o Regimento Interno da 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina ;
- II - Aprovar as propostas oriundas das pré-conferências;
- III - Eleger e empossar o novo Conselho Municipal de Turismo - CONTUR;
- IV - Aprovar as moções, que se dará por maioria simples dos delegados presentes.

§ 1º - A Conferência será precedida pelas pré-conferências e será realizada no dia 11 de maio de 2013, das 08h00 às 17h00, no Auditório da ACIL - Associação Comercial e Industrial de Londrina, à Rua Minas Gerais, 297 - 1.º Andar, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Londrina / CODEL;

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros das pré-conferências e da 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina, todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de turismo, na condição de:

- I - delegados (representantes de entidades e poder público, devidamente indicados);
- II - observadores (pessoa física);
- III - convidados.

§ 1º - Serão considerados delegados todos os inscritos devidamente credenciados nas pré-conferências e na 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina;

§ 2º - Os membros inscritos como observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto.

§ 3º - A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobrança de taxas.

SEÇÃO I - DOS DELEGADOS

Art. 3º - A 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina será formada por convidados, observadores e delegados.

§ 1º - O credenciamento dos delegados poderá ser feito até o dia 08 de maio de 2013 pelo site www.codel.londrina.pr.gov.br (banner da 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina), ou no dia 11 de maio, no local do evento, das 8h00 às 8h30 da manhã.

SEÇÃO II - DOS OBSERVADORES

Art. 4º - Os observadores participarão da 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina mediante inscrição que poderá ser feita até o dia 08 de maio de 2013 pelo site www.codel.londrina.pr.gov.br (banner da 2.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina), ou junto à Comissão Organizadora no dia 11 de maio, no local do evento, das 8h00 às 8h30 da manhã.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 10% (dez por cento) do total de delegados, para que não haja prejuízo à organização e desenvolvimento dos trabalhos no evento.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora da 2.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina indicar convidados, conferencistas e organizar a programação.

CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º - A mesa de abertura será composta pelo Presidente da CODEL, conferencista(s), autoridades convidadas, e por um Coordenador e um Secretário, previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - No desenvolvimento da Conferência, a condução dos trabalhos será realizada pelo Coordenador e pelo Secretário, indicados pela Comissão Organizadora, com exposições relativas a cada um dos temas em discussão, por debatedores indicados pela Comissão Organizadora, com a finalidade de subsidiar os participantes.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A Conferência será presidida pelo Presidente da CODEL e em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor de Turismo da CODEL.

Art. 9º - Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por 4 membros, assim dispostos:

- I - Presidente;
- II - Coordenador dos Trabalhos;
- III - Secretário dos Trabalhos;
- IV - Coordenador de Infra-estrutura;

§ 1º - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, delegar funções para a equipe de apoio, ou remanejar as atribuições de seus membros.

Art. 10º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo a aprovação da plenária da 2.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, quando do início dos trabalhos;
- II - coordenar, acompanhar e apoiar a realização de discussões preparatórias do evento;
- III - promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos que o envolverem;
- IV - responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência e pela sua divulgação;
- V - deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
- VI - credenciar os delegados;
- VII - elaborar o relatório final da Conferência e promover a sua publicação;
- VIII - resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

Art. 11º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I - promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II - convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 12º - Compete ao Coordenador dos Trabalhos:

- I - acompanhar os trabalhos preparatórios, gerenciando seu desenvolvimento;
- II - promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- III - coordenar e zelar pela ordem e encaminhamentos dos trabalhos da Conferência.

Art. 13º - Compete ao Secretário:

- I - responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas as correspondências, recepção, protocolo e expedição;
- II - acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências, registrando e sistematizando suas deliberações;
- III - receber as inscrições dos delegados, reportando à Comissão Organizadora em casos de irregularidade;
- IV - coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos observadores;
- V - providenciar certificados aos participantes da Conferência;

Art. 14º - Compete ao Coordenador de Infra-estrutura:

- I - Garantir os recursos infra-estruturais para o desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;

- II - Providenciar os materiais de divulgação da Conferência;
- III - Providenciar os materiais de apoio e subsídios relativos às temáticas em discussão;
- IV - Articular a divulgação do processo da Conferência junto à imprensa.

Art. 15º - A Comissão Organizadora, antes e após os trabalhos plenários da Conferência, estará sediada nas dependências CODEL - Diretoria de Turismo, à Av. Duque de Caxias, 635 - Jardim Mazei II - 2.º Andar e durante os trabalhos plenários, no local de realização do evento.

CAPÍTULO V - DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 16º - A Comissão de Sistematização da 2.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será constituída pelos membros da Comissão Organizadora, mais dois delegados indicados pela plenária da Conferência, representantes da sociedade civil, tendo por finalidade sistematizar as deliberações das pré-conferências e as resoluções finais aprovadas.

§ 1º - O Coordenador da Comissão de Sistematização será o Secretário dos Trabalhos da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 17º - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito prioritariamente a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto. Os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

Art. 18º - A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação, as propostas relativas ao temário para o qual foi convocada a Conferência, e outras que por decisão da Plenária sejam encaminhadas para deliberação.

Art. 19º - A Comissão Organizadora da 2.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina constituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos, resolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Art. 20º - São atribuições da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final.
- II - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Conferência, mantendo a ordem no recinto da sessão.
- III - Interromper temporariamente, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.
- IV - Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final.
- V - Inscrever os manifestantes pela ordem.
- VI - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação.
- VII - Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 21º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I - Questão de ordem, visando corrigir procedimentos.
- II - Questão de esclarecimento, visando melhor entendimento dos assuntos e procedimentos.
- III - Questão de encaminhamento, visando melhor andamento dos trabalhos, em cumprimento dos objetivos.

Art. 22º - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhado pela Comissão de Sistematização terá o seguinte encaminhamento:

- I - O Secretário da Comissão Organizadora procederá a leitura total do relatório final de modo a que os pontos de divergência estejam identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior discussão;
- II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não destacados serão lidos e votados em bloco pela Plenária Final.
- III - As propostas antagônicas serão automaticamente encaminhadas pela mesa para o debate e votação.
- IV - Para as propostas em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária. Estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir a matéria será encaminhada para votação.
- V - A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação.
- VI - Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento.
- VII - A votação será feita através de cartões e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.
- VIII - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final.

CAPÍTULO VII - DA INDICAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 23º - A Comissão Organizadora procederá à leitura da nova composição do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, nomeando os representantes da sociedade civil, indicados pelas pré-conferências, e os representantes indicados poder público, considerando-os por este ato devidamente empossado pelo período de dois anos.

CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 24º - Encerradas as votações e empossados os novos conselheiros, serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegados, à Mesa Diretora da 2ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, até às 16h00 do dia 11 de maio de 2013.

Art. 25º - A mesa coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para sua defesa.

Art. 26º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - Será facultado aos delegados, a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição contrária à moção.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - As propostas aprovadas na 2.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina constituirão diretrizes para a política de desenvolvimento do Turismo no Município, contribuindo para orientá-la, e norteando as ações a serem desenvolvidas pela Diretoria de Turismo da CODEL.

Art. 28º - Serão conferidos certificados específicos via online aos membros inscritos na 2.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Art. 29º - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 2.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Londrina, 25 de março de 2013. Bruno Veronesi - Presidente da CODEL.

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

TERMO DE CESSÃO - CONTRATO Nº 07/10-CONJ

PARTES: CEDENTE: SERCOMTEL CELULAR S.A.;

CESSIONÁRIA: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES;

ANUENTE: SCOTTON CÓPIAS LTDA - ME.

OBJETO: a cessão e transferência do Contrato nº 007/10-CONJ, com todas as obrigações e direitos contratuais.

DATA: Londrina, 30 de outubro de 2012.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/10-CONJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/10-CONJ**

MODALIDADE: Pregão conj nº 004/10-FIX.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e SCOTTON CÓPIAS LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/05/2013 e encerrando-se em 10/05/2014.

DO PREÇO: Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a SERCOMTEL pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários em reais:

a) cópias comuns (preto e branco), em formato A4, ofício e carta.....R\$ 0,06 (seis centavos);

b) cópias coloridas, em formato A4, ofício e cartaR\$ 0,50 (cinquenta centavos);

- c) encadernações vários tamanhos.....R\$ 1,00 (um real);
d) cópias tipo gigantes e/ou heliográficas.....R\$ 2,00 (dois reais);
e) cópias com ampliações e/ou reduções em formato A4, ofício e carta.....R\$ 0,06 (seis centavos).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 18/03/2013. Eloíza Fernandes P. Abi Antoun, Claudemir Molina - Sercomtel, Odair Antonio Scotton - Scotton.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 11.812 DE 21 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Londrina (AMAA), com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Londrina (AMAA), com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;

II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2013. Vereador Rony dos Santos Alves - Presidente.

Ref.

Projeto de Lei nº 373/2012

Autoria: Marcelo Belinati Martins, Sandra Lúcia Graça Recco, Ederson Junior Santos Rosa, José Roque Neto e Gustavo Corulli Richa.

Promulgação oriunda de sanção tácita.

PML

DECRETO

DECRETO Nº 333, DE 26 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Institui Grupo de Trabalho da Administração Municipal junto à SERCOMTEL S.A. - Telecomunicações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a posição de acionista majoritário do Município de Londrina na sociedade de economia mista municipal SERCOMTEL S.A - Telecomunicações;

Considerando que as ações preferenciais e ordinárias de sobredita Companhia constituem-se em patrimônio do Município de Londrina;

Considerando que é atribuição constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo zelar pelo patrimônio público do Município;

Considerando o balanço empresarial apresentado pela Companhia, referente ao exercício anterior, onde se acusa a existência de considerável passivo financeiro da SERCOMTEL S/A Telecomunicações;

Considerando, por fim, que a sociedade londrinense cobra, como titular indireta de tal patrimônio, as ações e considerações levadas a cabo pela Administração Municipal para resolução de tal problemática,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho da Administração Municipal junto à SERCOMTEL S/A Telecomunicações (GTAM-SERCOMTEL) a fim de acompanhar as medidas adotadas naquela Companhia, com o objetivo de equalizar, discutir e resolver os problemas financeiros apresentados no último balanço empresarial, com prazo de duração indeterminado, até que seja oficialmente declarada a sua não mais necessidade pelo Prefeito do Município.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da Administração Municipal junto à SERCOMTEL S/A Telecomunicações (GTAM-SERCOMTEL) terá a seguinte composição:

- I. Prefeito do Município de Londrina - presidente nato;
- II. Secretário Municipal de Governo;
- III. Secretário Municipal de Fazenda;
- IV. Secretário Municipal de Planejamento;
- V. Secretário Municipal de Gestão Pública; e
- VI. Procurador-Geral do Município.

§ 1º A Presidência do Grupo de Trabalho da Administração Municipal junto à SERCOMTEL S/A Telecomunicações (GTAM-SERCOMTEL) poderá ser delegada ao Vice-Prefeito do Município, por ato interno do próprio Prefeito.

§ 2º Caso entenda necessário, o Grupo de Trabalho da Administração Municipal junto à SERCOMTEL S/A Telecomunicações (GTAM-SERCOMTEL) poderá editar um regimento interno de seu funcionamento, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º A critério do Grupo de Trabalho da Administração Municipal junto à SERCOMTEL S/A Telecomunicações (GTAM-SERCOMTEL), através do seu Presidente, poderão ser convidados membros da sociedade civil organizada, para acompanhar os trabalhos realizados, a fim de garantir a publicidade e o acompanhamento público das medidas tomadas no âmbito da SERCOMTEL S/A - Telecomunicações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de março de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

DECRETO Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, como parte integrante do Plano de Desenvolvimento Rural de Londrina - PDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a", art. 3º, § 4º, art. 4º e art. 6º, da Lei nº 11.054, de 19 de outubro de 2010, alterada pela Lei no. 11.366, de 3 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar no Município de Londrina,

como parte integrante do Plano de Desenvolvimento Rural do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal nº 11.054, de 19 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: O subprograma de Incentivo à Piscicultura passa a compor o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste decreto, apresentar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para aprovação, o regulamento do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar.

Parágrafo único. Após aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, o Executivo baixará ato regulamentando a operacionalização do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar.

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, composto de 6 (seis) membros a serem designados por Decreto Municipal, sendo seus integrantes:

1. O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, que o presidirá;
2. O Secretário Municipal de Meio Ambiente;
3. Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
4. Um representante indicado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural;
5. Um representante da Associação Norte Paranaense de Aqüicultores/ANPAQUI
6. Um representante das instituições de ensino superior de Londrina, comprovadamente vinculado à aqüicultura.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento expedirá o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da designação de seus membros.

Art. 5º. A implantação e implementação do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar obedecerá o disposto na Lei nº 11.054, de 19 de outubro de 2010.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Cleuber Moraes Brito - Secretário de Agricultura e Abastecimento.

COMUNICADO

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO / 2014

A Prefeitura do Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento, comunica que realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Londrina, para o exercício financeiro de 2014, no dia 3 de abril de 2013, às 14:00 horas, no auditório da Sercomtel S/A - Telecomunicações, situado na Rua Fernão de Magalhães nº 383, Bairro Cervejaria,, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Roberto José Francisco Mtb 2551

Editoração - Geomar Sanches - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br